



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.060-B DE 2021

Institui, em âmbito nacional, o Agosto Azul e Vermelho como mês dedicado a informar a população sobre os cuidados com a saúde vascular e a incentivar a prevenção e o tratamento de doenças vasculares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, em âmbito nacional, o Agosto Azul e Vermelho como mês dedicado a informar a população sobre os cuidados com a saúde vascular e a incentivar a prevenção e o tratamento de doenças vasculares.

Art. 2º No mês de agosto de cada ano e, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas, serão realizados exames e campanhas de esclarecimento e outras ações educativas e preventivas com vistas a incentivar a realização de exames preventivos para a manutenção da saúde vascular e de exames relativos a outras doenças que acometem primordialmente a população feminina.

Art. 3º O governo federal poderá proceder, entre as ações previstas, à iluminação de locais públicos nas cores azul e vermelha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de novembro de 2023.

Deputado DOUTOR LUIZINHO
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 01/11/2023 00:01:00.000 - PLEN
RDF 1 => PL 3060/2021

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237724251000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho

